



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, atualmente em vigor, no âmbito do município de Iuiu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado da Bahia, de nº 20.048, de 07 de outubro de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF no bojo da ADI 6341/DF, em que reconhece a autonomia dos Municípios para determinar medidas temporárias de isolamento, quarentena e restrição de locomoção;

CONSIDERANDO que o Município de Iuiu registrou até o momento 136 (cento e trinta e seis) casos confirmados da COVID-19, sendo que destes, 04 (quatro) estão ativos, portanto, é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias para evitar a disseminação do coronavírus no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, portanto, até o dia 23 de janeiro de 2021, todas as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



atualmente em vigor, no âmbito do município de Iuiu, previstas no Decreto Municipal nº 082, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2021.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 020/2017